



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

DECRETO Nº 5.124/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE MENCIONA.”

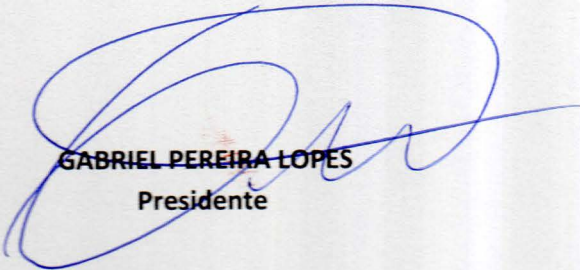
LIDO EM 27/03/2023

ENCAMINHADO À 27/03/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

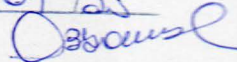
27/03/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

27/03/2023 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL


GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 03/04/23





DECRETO Nº 5.124 DE 20 DE março DE 2.023.

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
n.º 056 Livro 2674 Data 23/03/23
Horas 16:45
Zseu
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre prorrogação de cessão da servidora municipal ao órgão que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 51/2023, expedido pela Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT, o qual solicita a prorrogação da cessão da servidora em comento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora municipal, Sra. **ÁTILA TAIZA ASSIS FREITAS DUARTE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate à Endemias, matrícula funcional nº 9716, à Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT, para continuar laborando junto à Secretaria Municipal de Saúde, daquela Prefeitura, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo Único - Fica acordado que o órgão cedente efetuará o pagamento do cargo efetivo da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário, o demonstrativo do pagamento do servidor (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º - A prorrogação da cessão será pelo período de mais 02 (dois) anos, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças, podendo ser prorrogado em havendo interesse das partes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Gabriel Pereira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores

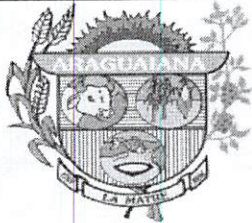
Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 03/04/2023

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Cidade de São Paulo - SP
Rua do Ouvidor, 100 - 1º andar
CEP: 01020-000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
OP. BITE **REVISADO** ME
610

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
P. ria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
Secretaria de Administração, Planejamento, Indústria e
Comércio

ADM. 2021/2024

Ofício nº 51/2023

Araguaiana, 16 de março de 2023.



Ao Exmº

Sr. Adilson Gonçalves de Macedo

DD. Prefeito Municipal

Barra do Garças – MT

O Município de Araguaiana e o de Barra do Garças – MT, celebraram a Cessão envolvendo a servidora Sra. Átila Taiza Assis Freitas Duarte, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, a prestar serviços no município de Araguaiana – MT, por um período de 02 (dois) anos.

E como este prazo está findando, venho até Vossa Excelência solicitar a prorrogação dessa Cessão por mais 02 (dois) anos.

Certo em contar com o costumeiro apoio, antecipo protestos de estimas e respeito.

Atenciosamente,

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

recebi em
17/03/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete do Secretário



Memo.: 92/SMS/GB/BG/2023.

Barra do Garças - MT, 20 de Março de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: **Secretário – Chefe de Gabinete**
Sr. Ubaldino Rezende Rodrigues

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício nº 51/2023 referente prorrogação da Cessão da servidora Sra. Átila Taiza Assis Freitas Duarte ao Município de Araguaiana – MT, venho por meio deste manifestar pelo deferimento.

Sem mais para o momento despeço, colocando-me à disposição de para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adilson Tavares Lopes
Secretário Municipal De Saúde
Port. 17.006 de 01.01.2021

Handwritten signature and date: 20/03/23

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Decreto nº 5.124/2023 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o DECRETO Nº 5.124/23, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de Abril de 2023.



Ver. JAIRO GEHM

Presidente



Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

Relator



Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA

Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 03/04/2023



Cilma Balbino de Sousa

Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Decreto n.º 5.124/2023

PARECER

DECRETO Nº 5.124 DE 20 DE MARÇO DE 2023

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Decreto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre cessão de servidora municipal ao órgão que menciona”.

O Poder Executivo Municipal solicita a cessão da Servidora Atila Taiza Assis Freitas Duarte, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Garças (MT) no cargo de Agente de Combate à Endemias, matrícula funcional nº 9716. A cessão será pelo período de 02(dois) anos contados a partir de 21 de março de 2023, com a devida anuência dessa Câmara de Vereadores.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – A Cessão do Servidor

Numa análise apurada junto ao TCEMT verificamos a existência do Acórdão nº151/2019 – SC datado de 06/11/2019 onde TAG-Termo de Ajuste de Gestão nº38/2016 de 14/02/2016, onde o Conselheiro Interino João Batista Camargo determina no sentido de expedir recomendação à atual gestão para que realize correções no portal de transparência a fim de disponibilizar a informação referente ao item 3.8 do TAG (relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente). Sugerimos que seja publicado essa cessão no portal da transparência do município para atender ao TAG.

Essa Comissão de Economia e Finanças entende por não haver impedimento legal para que a Administração promova a cessão dessa servidora à Prefeitura Municipal de Araguaiana (MT), ficando o ônus do pagamento do servidor por conta do município, e mensalmente será encaminhado para o devido reembolso por parte do órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT) o demonstrativo de pagamento do servidor (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados (CNPJ, Banco, Agência Conta Corrente) para fins de repasse dos valores à Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT).

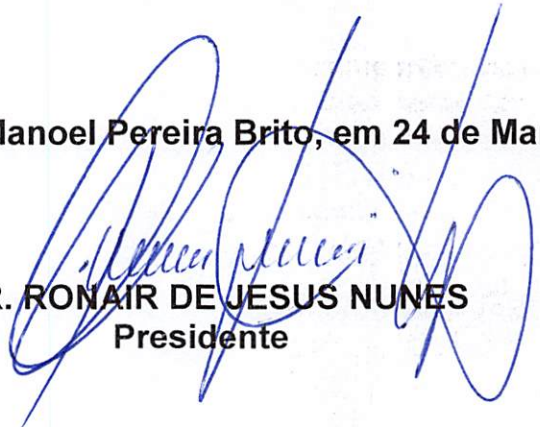
3 – PARECER DA COMISSÃO

Essa Comissão entende que é legal a cessão do servidor, não trazendo nenhum prejuízo para o município, estando dentro da legislação vigente no município. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Decreto nº 5.124/2023.**

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 24 de Março de 2023


VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente

Hadelton Tanner Araujo

VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro

[Signature]

Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER**

P A R E C E R

Decreto nº 5.124/2023 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o DECRETO Nº 5.124/23, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de Abril de 2023.



Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

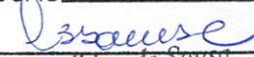


Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator



Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 03/04/2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

DECRETO Nº 5.124/23 /23 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PROS			Presidente
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 03/04/2023

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996